

Briefing: Simples Nacional, Reforma Tributária e Estratégias de Fiscalização Municipal

Sumário Executivo

Este documento sintetiza as diretrizes operacionais e os impactos da Reforma Tributária no regime do Simples Nacional, com foco na atuação da fiscalização municipal. O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado e colaborativo entre União, Estados e Municípios, abrangendo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A análise destaca a transição para modelos de declaração pré-preenchida para inibir a sonegação e a introdução do "Simples Híbrido" no contexto da Reforma Tributária (IBS e CBS). Pontos críticos incluem o sublimite de R\$ 3,6 milhões para o ISS e a antecipação do prazo de enquadramento para o ano de 2027, essencial para o alinhamento com o novo sistema tributário nacional.

1. Estrutura e Enquadramento do Simples Nacional

O Simples Nacional é destinado a empresas com faturamento bruto anual limitado, categorizadas da seguinte forma:

- **Microempresa (ME):** Receita bruta anual de até R\$ 360.000,00.
- **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Receita bruta anual entre R 360.000,00 e R 4.800.000,00.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Receita bruta anual de até R\$ 81.000,00, com recolhimento em valores fixos mensais (incluindo uma cota reduzida de ISS).

1.1. O Sublimite do ISS

Embora o teto nacional do Simples seja de R 4,8 milhões, para fins de recolhimento do ISS dentro do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), vigora o ****sublimite de R 3.600.000,00****. Caso a empresa ultrapasse este valor, mas permaneça abaixo dos R\$ 4,8 milhões, o ISS deve ser recolhido diretamente ao município através de guia específica, e não mais pelo DAS.

1.2. Restrições ao Regime

O ingresso e a permanência no Simples Nacional possuem vedações rigorosas, tais como:

- Participação de outra pessoa jurídica no capital social.

- Presença de sucursais ou representações com sede no exterior.
 - Sócios com participação superior a 10% em outras empresas não enquadradas, caso a receita global ultrapasse o limite legal.
 - Atividades de banco comercial, investimentos e sociedades de crédito.
-

2. A Reforma Tributária e o "Simples Híbrido"

A Reforma Tributária introduz mudanças estruturais que afetam a competitividade e a forma de arrecadação das empresas do Simples Nacional a partir de 2027.

2.1. Opção pelo Regime Regular (IBS e CBS)

O novo sistema permite o chamado **Simples Híbrido**. A empresa pode optar por:

1. **Recolher IBS/CBS dentro do PGDAS:** Mantém a simplificação, mas gera créditos tributários em valor reduzido para seus clientes e não se apropria de créditos.
2. **Recolher IBS/CBS "por fora" (Regime Regular):** A empresa permanece no Simples para os demais tributos, mas recolhe o IBS e a CBS pelo regime normal de débitos e créditos. Isso é estratégico para empresas que vendem para outras empresas (B2B), pois permite a transferência integral de créditos, mantendo a competitividade na cadeia produtiva.

2.2. Mudanças no Enquadramento para 2027

Devido à necessidade de alinhamento com a Reforma Tributária, o prazo de opção pelo Simples Nacional para o ano-calendário de 2027 foi antecipado:

- **Período de Opção:** 1º de setembro a 1º de janeiro.
 - **Exigência:** Regularidade fiscal (ausência de débitos) com todos os entes federados durante este período.
-

3. Gestão de Crédito e Fiscalização Municipal

A constituição do crédito tributário no Simples Nacional ocorre de forma declaratória através do PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

3.1. Cruzamento de Dados e Malha Fiscal

A fiscalização municipal foca prioritariamente no cruzamento entre as Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) e as receitas declaradas no PGDAS.

- **Declaração pré-preenchida:** Existe uma tendência tecnológica de que o PGDAS venha pré-preenchido com base nas notas emitidas, similar ao Imposto de Renda de pessoa física, visando inibir retificações indevidas.
- **Malha Fiscal:** Ferramenta que bloqueia retificações do PGDAS que visem reduzir o imposto a pagar sem justificativa comprovada, exigindo a análise do fiscal para liberação.

3.2. Desenquadramento por Débito

Os municípios possuem a prerrogativa de impedir o ingresso ou excluir empresas do Simples Nacional por inadimplência.

- **Ingresso:** O sistema nacional consulta o município sobre a existência de débitos em aberto. A ausência de convênio ou parametrização impede que o município barre a entrada de devedores.
- **Exclusão:** Empresas que mantêm débitos recorrentes podem ser notificadas via DTE (Domicílio Tributário Eletrônico) para regularização sob pena de desenquadramento retroativo, o que obriga a empresa a recolher as diferenças de alíquotas fora do regime favorecido.

3.3. Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

O uso do DTE é obrigatório e fundamental para a eficiência administrativa, permitindo comunicações, notificações e autuações sem a necessidade de envio de correspondências físicas.

4. Competências e Procedimentos de Auditoria

A autoridade fiscal municipal possui plena competência para fiscalizar empresas do Simples Nacional, desmistificando a ideia de que a atribuição seria exclusivamente federal.

Ação Fiscal	Descrição
Autorregularização	Envio de aviso eletrônico via DTE para que o contribuinte retifique divergências voluntariamente antes da autuação.
Fiscalização de Embarço	Omissão de documentos, negativa de acesso ao estabelecimento ou resistência à fiscalização podem levar à exclusão imediata do regime.

Transferência de Dívida Ativa	Através de convênio com a Receita Federal, débitos de ISS declarados e não pagos podem ser transferidos automaticamente para a dívida ativa municipal para cobrança local.
Prática Reiterada	A reincidência em infrações tributárias é causa legal para o desenquadramento do contribuinte.

5. Considerações Finais para a Gestão Municipal

A fiscalização do Simples Nacional é indispensável, dado que este regime representa, em média, de 70% a 95% das empresas nos municípios. A atuação deve ser pautada pela impessoalidade e legalidade, utilizando ferramentas tecnológicas para monitorar o ciclo de vida da empresa (entrada, permanência e exclusão).

Em face da Reforma Tributária, as prefeituras devem atuar na orientação (preferencialmente formal via consulta tributária) e na estruturação de convênios que permitam o controle efetivo sobre a arrecadação do ISS e do futuro IBS, garantindo a integridade da receita municipal.